

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE MANOEL URBANO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 061/2025 Manoel Urbano-AC, 13 de janeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em conformidade com que dispõe o art. 54, inciso II, da Lei Orgânica Municipal. Considerando a alteração no Artigo 11 da Lei Municipal nº 494 de 29 de dezembro de 2021, que trata dos cargos comissionados no Município de Manoel Urbano - AC, através da Lei Municipal nº 524, Art. 2º de 24 de abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no art. 37 inciso II, da Constituição Federal c/c a Lei Municipal nº 494/2021, art. 6º, inciso I, alínea "i", designar a senhora Kátia de Moraes Machado da Silva, no cargo comissionado de Chefe da Unidade Básica de Saúde de Inácio Ribeiro da Silva na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Manoel Urbano- AC.

Parágrafo Único – Não haverá despesas decorrentes da execução desta portaria. A mesma será sem ônus para a administração municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 03 de janeiro de 2025, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Manoel Urbano- AC, 13 de janeiro de 2025
REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Raimundo Toscano Velozo
Prefeito de M. Urbano
CPF/MF: 339.415.562-15

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

EDITAL DO 2º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA EM CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR NO MUNICÍPIO DE MANOEL URBANO.

MUNICÍPIO DE MANOEL URBANO/AC, pessoa jurídica de direito público interno, tendo em vista o disposto no artigo 37 Inciso IX da Constituição Federal, art. 65 da Lei Orgânica Municipal - e nas demais leis que regem a espécie, bem como nas normas contidas no presente Edital e seus anexos, torna pública a necessidade temporária de profissionais habilitados para os cargos de Médico, Enfermeiro, Odontólogo, Nutricionista, Fisioterapeuta, Psicólogo, Assistente Social, Técnico em Saúde Bucal (TSB), Agente comunitário de saúde-ACS, Agente comunitário de Endemias- ACE, Educador Físico, Farmacêutico e Técnico de enfermagem. Para atuarem na Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social o qual reger-se-á pelas instruções contidas neste Edital.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado será regido por este edital e executado pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social por meio da Comissão de que trata o Decreto Nº. 005. A seleção para os cargos de que trata este Edital compreenderá: análise de currículo e entrevista com os candidatos.

O Processo Seletivo Simplificado será realizado na cidade de Manoel Urbano – Acre.

Durante a vigência do contrato poderá haver remoção de profissionais ou ainda cancelamento do contrato, conforme a necessidade e a conveniência da administração.

O Processo Seletivo Simplificado destina-se a seleção de profissionais habilitados para Secretaria Municipal de Saúde para os cargos de Médico, Enfermeiro (a), Nutricionista, Fisioterapeuta, Assistente Social, Psicólogo, Técnico em Saúde Bucal (TSB) para Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social através de contratação temporária de excepcional interesse público.

A validade do Processo Seletivo será de 01 ano, podendo ser prorrogado por igual período.

As inscrições para este Processo Seletivo Simplificado serão realizadas de forma presencial ou por procuração devidamente autenticada em cartório, vide item I deste Edital.

O candidato deverá se inscrever somente para um cargo pretendido neste edital.

O Contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito a indenizações: Pelo término do prazo contratual;

Por iniciativa da administração pública municipal.

DOS CARGOS - DAS VAGAS - CARGA HORÁRIA - REMUNERAÇÃO E HABILITAÇÃO.

CARGO 01: MÉDICO

REQUISITOS MÍNIMOS: Diploma ou certificado de médico, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo ministério da educação, e registro profissional no conselho de classe de sua jurisdição no ministério do trabalho.

ATRIBUIÇÃO: realizar atenção à saúde aos indivíduos sobre sua responsabilidade: realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividade em grupo na UBS e , quando indicado ou necessária, no município e / ou nos demais espaços comunitários(escolas, associações etc); realizar atividades programadas e de atenção a demanda espontânea; encaminhar quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico deles; indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção a necessidade a internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilidade pelo acompanhamento do usuário, contribuir, realizar e participar das atividades de educação permanente de todos os membros da equipe e participar do gerenciamento dos insumos necessário para o adequado funcionamento da UBS.

JORNADA DE TRABALHO: 40 (QUARENTA) horas semanais.

VENCIMENTO BÁSICO: R\$ 11.585,94

CADASTRO DE RESERVA: 02

CARGO 02: ENFERMEIRO (A)

REQUISITOS MÍNIMOS: Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), Acrescido de registro no conselho de classe.

ATRIBUIÇÕES:

I – Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; II – Conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal, observadas as disposições legais da profissão, realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares e prescrever medicações; III – Planejar, gerenciar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS; IV – Supervisionar, coordenar e realizar atividades de educação permanente dos ACS e da equipe de enfermagem;

– Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do Auxiliar de Enfermagem Técnico de enfermagem;

– Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.

JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais

VENCIMENTO BÁSICO: R\$ 5.961,49

CADASTRO DE RESERVA: 10

CARGO 03: NUTRICIONISTA:

REQUISITOS MÍNIMOS: Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior de Nutrição, fornecido por instituição de ensino reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), acrescido de registro no conselho de classe.

ATRIBUIÇÕES: prestar assistência nutricional as instituições de ensino da saúde municipal da rede de atenção básica, planejar, organizar,

Atribuições do Cargo: planejar, organizar, controlar, supervisionar, executar e avaliar os serviços de alimentação e nutrição; elaborar e/ou participar de estudos dietéticos; planejar, executar e avaliar políticas, programas e cursos relacionados com alimentação e nutrição; prestar assistência dietoterápica e ambulatorial; desenvolver de atividades de ensino e pesquisa; supervisionar a equipe de trabalho e participar de programas de educação em saúde e de vigilância em saúde; e exercer outras atividades correlatas

JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais

VENCIMENTO BÁSICO: R\$ 4.213,06

CADASTRO DE RESERVA:04

CARGO 04: FISIOTERAPEUTA:

REQUISITOS MÍNIMOS: diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Fisioterapia; fornecido por instituição de ensino oficial reconhecida pelo Ministério da Educação superior e reconhecida pelo MEC e registro profissional no Conselho de Classe.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: colher, observar e interpretar dados para a construção de um diagnóstico dos distúrbios da cinésia funcional; identificar os distúrbios cinético-funcionais prevalentes; solicitar, executar, analisar e interpretar exames complementares no diagnóstico e controle evolutivo clínico da demanda cinética – funcional; estabelecer níveis de disfunções e prognósticos fisioterapêuticos; elaborar a programação progressiva dos objetivos IV fisioterapêuticos; eleger e aplicar os recursos e técnicas, com base no conhecimento das reações colaterais adversas previsíveis, inerentes à plena intervenção fisioterapêutica; decidir pela alta fisioterapêutica provisória ou definitiva; planejar, supervisionar e orientar intervenções fisioterapêuticas preventivas, mantenedoras e de reabilitação, ou de atenção primeira, segunda e terceira de saúde; encaminhar com bases clínicas científicas, os pacientes para intervenções profissionais de competência específica; prestar consultorias; emitir laudos pareceres e atestados; participar de projetos e programas oficiais de saúde voltados à educação e à prevenção de demandas de saúde funcional na comunidade; ministrar aulas, conferências e palestras no campo da Fisioterapia e da saúde em geral; desenvolver e executar projetos de pesquisas científicas em saúde; identificar, quantificar e qualificar as intercorrências decorrentes de princípios químicos, físicos e mecânicos que possam interferir positiva ou negativamente na saúde; identificar e sanear intercorrências na

qualidade e segurança da saúde; atuar multiprofissionalmente ou interprofissionalmente, com extrema produtividade na promoção de saúde baseado na convicção científica de cidadania e ética; acompanhar e incorporar inovações tecnológicas (informática, biotecnologia e novas metodologias) no exercício da profissão e exercer outras atividades correlatas.

JORNADA DE TRABALHO: 30 horas semanais/LEI MUNICIPAL Nº 0551/2024 de 27 de dezembro de 2024.

VENCIMENTO BASICO: 3.234,00

VAGAS: 02

CADASTRO DE RESERVA: 04

CARGO 05: PSICÓLOGO:

REQUISITOS MÍNIMOS: diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Psicologia e registro profissional no Conselho de Classe.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: atuar no âmbito da saúde em nível primário, procedendo ao estudo e à análise dos processos intra e interpessoais e nos mecanismos do comportamento humano, elaborando e ampliando técnicas psicológicas e psicoterápicas e outros métodos de verificação para possibilitar a orientação, seleção e treinamento no campo profissional, no diagnóstico e na identificação e interferência nos fatores determinantes na ação do indivíduo em sua história pessoal, familiar, educacional e social; desenvolver atividades de pesquisa, ensino e aprendizagem; participar de equipes multiprofissionais visando a interação comunidade - instituição, assim como na perspectiva da interdisciplinaridade onde se deem as relações de trabalho na Instituição; e exercer outras atividades correlatas.

JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais

VENCIMENTGO BASICO: 4.213,06

CADASTRO DE RESERVA: 08

CARGO 06: ASSISTENTE SOCIAL

REQUISITOS MÍNIMOS: Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Assistência Social, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), acrescido de registro no conselho de classe.

ATRIBUIÇÕES: Planejar, elaborar, coordenar, supervisionar, executar e avaliar programas de assistência e apoio a população do município aos servidores municipais; Identificando, analisando e contribuindo para solução de problemas de natureza social; Acolhimento aos usuários que se encontram em situações de risco pessoal ou social, vulnerabilidade social; Orientações e atendimento de acordo com as demandas trazidas pelos usuários; Análise e acompanhamentos de famílias bem como encaminhamentos para os demais serviços e programas, de acordo com a avaliação sócio familiar; Elaboração de Relatórios Técnicos; Realização de visita domiciliar; Acompanhar os Programas Sociais; Participação em reuniões de equipe, na elaboração de planejamento, projetos, planos de intervenção, desenvolvimento de treinamento junto à equipe multidisciplinar; Acompanhar adolescentes em cumprimento de medidas sócio educativas; Acompanhar os casos de violação de direitos mais emergenciais como, negligência contra o idoso, violência doméstica, abuso sexual contra crianças e adolescentes, dentre outras; Monitoramento dos grupos de convivência, bem como executar outras atividades que, por sua natureza estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo pretendido.

JORNADA DE TRABALHO: 30 horas semanais/LEI MUNICIPAL Nº 0551/2024 de 27 de dezembro de 2024.

VENCIMENTO BÁSICO: R\$ 4.317,07.

CADASTRO DE RESERVA: 09.

CARGO 07: TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL (TSB)

REQUISITOS MÍNIMOS: Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio, registro no conselho de classe.

ATRIBUIÇÕES: -

I – Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde; II – Proceder à desinfecção e à esterilização de materiais e instrumentos utilizados;

– Preparar e organizar instrumental e materiais necessários;

– Instrumentalizar e auxiliar o cirurgião dentista nos procedimentos clínicos;

– Cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos;

– Organizar a agenda clínica;

– Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de saúde da família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; e

– Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.

JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais

VENCIMENTO BÁSICO: R\$ 2.283,28

CADASTRO DE RESERVA: 08

CARGO 08: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)

REQUISITOS MÍNIMOS: Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Trabalhar com adscrição de indivíduos e famílias em base geográfica definida e cadastrar todas as pessoas de sua área, mantendo os dados atualizados no sistema de informação da Atenção Básica

vigente, utilizando-os de forma sistemática, com apoio da equipe, para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, e priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; Utilizar instrumentos para a coleta de informações que apoiem no diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade; Registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantindo o sigilo ético; Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades; Informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados; Participar dos processos de regulação a partir da Atenção Básica para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados; Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.

JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.

VENCIMENTO BÁSICO: R\$ 3.036,00

CADASTRO DE RESERVA: 14

06 (Cadastro de reserva zona urbana).

04 (Cadastro de Reserva zona rural – Baixo Purus).

04 (Cadastro de Reserva zona rural – Alto Purus).

CARGO 09: ODONTÓLOGO

REQUISITOS MÍNIMOS: Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Odontologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), acrescido de registro no conselho de classe.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

I – Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal;

II – Realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais;

III – Realizar a atenção integral em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento local, com resolubilidade;

IV – encaminhar e orientar usuários, quando necessário, a outros níveis de assistência, mantendo sua responsabilização pelo acompanhamento do usuário e o segmento do tratamento;

V – Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais;

VI – Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da Equipe de Saúde da Família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar.

VII – contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do THD, ASB e ESF;

VIII – Realizar supervisão técnica do THD e ASB; e

IX – Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.

JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.

VENCIMENTO BÁSICO: R\$ 7.836,30.

NÚMEROS DE VAGAS: 01

CADASTRO DE RESERVA: 04

CARGO 10: AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS (ACE)

REQUISITOS MÍNIMOS: Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio.

ATRIBUIÇÕES: Trabalhar com adscrição de indivíduos e famílias em base geográfica definida e cadastrar todas as pessoas de sua área, mantendo os dados atualizados no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando-os de forma sistemática, com apoio da equipe, para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, e priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; Utilizar instrumentos para a coleta de informações que apoiem no diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade; Registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantido o sigilo ético; Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades; Informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados; Participar dos processos de regulação a partir da Atenção Básica para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados; Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.

JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais.

VENCIMENTO BÁSICO: R\$ 3.036,00

CADASTRO DE RESERVA: 06

CARGO 11: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - Somente cadastro de reserva. REQUISITOS MÍNIMOS: Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de Técnico em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), acrescido de registro no conselho de classe.

ATRIBUIÇÕES:

I – Participar das atividades de assistência básica realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.);

II – Realizar ações de educação em saúde a grupos específicos e a famílias em situação de risco, conforme planejamento da equipe;

III – Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF. UBS; e Contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente.

JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais

VENCIMENTO BÁSICO: R\$ 2.724,24

CADASTRO DE RESERVA: 12

CARGO: 12 FARMACÊUTICO

REQUISITOS MÍNIMOS: ter concluído o curso de graduação em farmácia, em programa reconhecido pelo ministério de educação; registro profissional dentro da validade.

ATRIBUIÇÕES: programar, coordenar e/ou executar tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos na área farmacêutica tais como medicamento, alimentos especiais, imunobiológicos, produtos para saúde de insumos correlatos; orientar o uso adequado dos medicamentos prescritos; conhecimento da portaria 344/98 e supervisão de estagiários. Realizar a atuação de assistência farmacêutica ancorada nos atributos de atenção primária; atuar nas atividades de manipulação, vigilância epidemiológica, farmacológica e sanitária dos medicamentos e produtos farmacêuticos; atuar no controle e gerenciamento de medicamentos e correlatos (políticas de saúde e de medicamentos); participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da farmácia municipal.

JORNADA DE TRABALHO 40 horas semanais.

REMUNERAÇÃO: 7.000,00

CADASTRO DE RESERVA: 04

CARGO 13: EDUCADOR FÍSICO

REQUISITOS MÍNIMOS: Diploma, devidamente registrado de conclusão do curso de graduação de Nível Superior em Educação Física, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro no Conselho da categoria profissional.

ATRIBUIÇÕES: Participar da elaboração e da execução de programas de saúde pública; Participar de equipes multidisciplinares, auxiliando na prevenção, promoção e tratamento de pessoas com problemas físicos ou psíquicos; Executar, organizar e supervisionar programas de atividade física para pessoas e grupos (obesidade, doenças crônicas e similares); Condicionar fisicamente crianças, adolescentes, adultos e idosos; Avaliar o resultado do tratamento por meio de testes e questionários de qualidade de vida; realizar demais atividades pertinentes ao setor, à área de formação e/ou ocupação.

JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais

VENCIMENTO BÁSICO: R\$ 3.234,00

NÚMEROS DE VAGAS: 04 Cadastro de Reserva

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições ocorrerão das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas do dia 02/05 a 09/05 de 2024, na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Paulo VI, SN Centro, Manoel Urbano, Acre.

Para efetivar a inscrição o candidato deverá:

a) Preencher e entregar o formulário de inscrição disponível em anexo I no Edital, juntamente com a cópia dos documentos pessoais (Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física- CPF e Comprovante de Endereço atualizado) e o Currículo devidamente acompanhado das comprovações, Carteira profissional para os cargos com inscrição nos conselhos de classe a que pertença e com o comprovante de regularidade profissional do conselho de classe, apresentar ainda junto aos documentos, a declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego ou função pública incompatível com o cargo pretendido, entregue tudo dentro de envelope lacrado.

3.3. Não será aceita solicitação de inscrição que não atenda ao estabelecido neste edital.

3.4. A inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado implica o conhecimento e expressa aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3.5. O candidato, ao efetuar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações que fizer constar do formulário de inscrição sob as penas da lei.

3.6. A inscrição será anulada, na verificação de eventual falsidade nas declarações ou irregularidades dos documentos apresentados.

3.7. Não será admitida a juntada ou substituição posterior de quaisquer dos documentos exigidos no presente edital, consistindo obrigação do candidato apresentá-los no ato da inscrição sob pena de ser indeferido.

3.8. Ao término da inscrição o candidato receberá o comprovante de inscrição que deverá ser apresentado no dia da realização da entrevista.

3.9. O candidato só poderá se inscrever para um único cargo estabelecido neste edital.

3.10 Não será cobrada taxa de inscrição.

DAS ETAPAS

. O Processo Seletivo Simplificado constará de duas etapas.

. DA PRIMEIRA ETAPA: ANÁLISE CURRICULAR - a todos os cargos do edital, cuja avaliação constará do perfil profissional voltado às ações a serem desenvolvidas na área de atuação do candidato, com pontuação variando de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos, sendo de caráter classificatório e eliminatório. a) Para a análise de Currículo (1ª Etapa), o candidato terá, obrigatoriamente, que apresentar os documentos solicitados no ato da inscrição, conforme item 3.2 alínea (a) deste edital;

A análise de curriculum compreende a verificação das informações descritas nos documentos entregues pelo candidato no ato da inscrição;

Será atribuída a maior pontuação que o documento permitir, porém não será permitida adoção cumulativa de pontos, por um mesmo documento ou experiência;

O candidato inscrito para nível superior, que não obtiver a pontuação mínima de 10 (dez) pontos na 1ª etapa, será automaticamente eliminado e para nível médio, que não tiver pontuação mínima de 20 (vinte) pontos na 1ª etapa, será automaticamente eliminado.

O tempo de serviço e as experiências profissionais serão comprovados mediante apresentação do contrato de trabalho, atos de nomeação/ exoneração juntos a órgãos públicos, certidão de prestação de serviços em órgão público ou privado, em papel timbrado devidamente assinado pela Chefia imediata do candidato e para prestadores de serviços autônomos através de Recibo de Pagamento Autônomo - RPA, que demonstrem a experiência profissional informada; sendo vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego ou função nos três níveis de poder, autarquias, fundações públicas, sociedades de economia mista, empresas públicas e empresas privadas. Sob hipótese alguma será aceita comprovação de exercício profissional fora dos padrões especificados no subitem 2, bem como experiência profissional na qualidade de proprietário/sócio de empresa, ou como docente, bolsista ou estagiário.

Os critérios a serem avaliados na primeira etapa do processo seletivo são os constantes no quadro I e II para todos os cargos do certame; 4.3 DA SEGUNDA ETAPA ENTREVISTA:

A avaliação constará de questões elaboradas pela Comissão do Processo Seletivo, sendo de questões do perfil profissional e específicas para o cargo estabelecido neste edital disposto no conteúdo programático, descrito no anexo II, com pontuação variando de 0 a 50 pontos.

Os candidatos classificados para a fase de entrevista deverão apresentar-se na Secretaria Municipal de Saúde, nos dias estipulados no ANEXO – IV deste edital, quando da divulgação do resultado final da primeira etapa, em atendimento a disposição constante do mesmo resultado.

Os candidatos devem comparecer à Secretaria Municipal de Saúde, local de realização de entrevista, portando o documento de identificação com foto e o comprovante de inscrição. Não será admitido atraso na apresentação para a entrevista.

Não haverá segunda chamada para a realização da entrevista. O não comparecimento do candidato implicará em sua eliminação automática.

QUADRO I - PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR

TÍTULOS	Nº MÁX. DE TÍTULOS	VALOR DO TÍTULO	TOTAL
Curso Completo de Doutorado – Específico na área de atuação.	01	13 PONTOS	13
Curso Completo de Mestrado – Específico na área de atuação.	01	12 PONTOS	12
Certificado de Conclusão de Pós Graduação (Lato Sensu), devidamente registrado, de conclusão de especialização na área de atuação com carga horária mínima de 360 horas;	01	11 PONTOS	11
Certificado de Graduação, devidamente registrado em instituição de Ensino reconhecida no MEC.	01	10 PONTOS	10
Certificado de conclusão de curso atualização/aperfeiçoamento na área pretendida, e que tenha sido realizado nos últimos 05 (cinco) anos com carga horária mínima de 120 horas cada certificado.	04	0,5 PONTO	02
Comprovação de Experiência na área estritamente correspondente à vaga pretendida. A cada 6 meses de experiência devidamente comprovada valendo 1 ponto, podendo ser apresentado no máximo 2 anos (dois anos) de experiência.	04	0,5 PONTO	02
Total		50 PONTOS	

Os cursos de especialização lato sensu deverão ser apresentados por meio de certificados, em conformidade com a RESOLUÇÃO CNE/CES Nº 1, DE 08 DE JUNHO DE 2007, acompanhados do respectivo histórico. QUADRO II - PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO

TÍTULOS	Nº MÁX. DO TÍTULO	VALOR DO TÍTULO	TOTAL
Certificado ou Declaração de Nível Médio ou Técnico	01	20 PONTOS	20
Curso de atualização ou aperfeiçoamento na área com carga horária mínima de 20 horas cada certificado na área pretendida.	03	05 PONTOS	15
Comprovação de Experiência na área estritamente correspondente à vaga pretendida. A cada 6 meses de experiência devidamente comprovada valendo 3 pontos, podendo ser apresentado no máximo 2 anos e 6 meses (dois anos e seis meses) de experiência.	05	03 PONTOS	15
Total		50 PONTOS	

Os cursos de especialização lato sensu deverão ser apresentados por meio de certificados, em conformidade com a RESOLUÇÃO CNE/CES Nº 1, DE 08 DE JUNHO DE 2007, acompanhados do respectivo histórico.

5 A análise de currículo será realizada nos dias 10/05 e 13/05, o mesmo será avaliado de acordo com tempo de experiência e comprovação de títulos na área de atuação. Os currículos que estiverem dentro dos critérios solicitados serão selecionados e devidamente informados para comparecer na próxima etapa. 6 A entrevista será realizada nos dias 04/06 e 05/06/2024. No horário de 07:30 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas na Secretaria Municipal de Saúde localizada na Rua Paulo VI, SN- Bairro Centro em Manoel Urbano-Acre.

6.1 Os candidatos deverão comparecer ao local da Entrevista, munido de documento original de identificação (RG, ou Carteira Nacional de Habilitação, ou Carteira de Trabalho e/ou Documento de Identidade Profissional) no horário definido pela Comissão Coordenadora.

DA CLASSIFICAÇÃO

A classificação final dos candidatos será obtida na somatória de pontos da Análise Curricular e Entrevista.

A classificação dos candidatos será realizada pela ordem decrescente da pontuação final.

Será desclassificado do processo seletivo o candidato que obtiver nota inferior a 50% do total de pontos.

Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, aquele que: Comprovar maior nota no total de pontos da prova de títulos;

Obtiver maior pontuação na fase de entrevista;

Maior idade sendo considerado ano mês e dia;

DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

8.1 Será excluído deste processo o candidato que:

Apresentar qualquer documento falso;

Desrespeitar algum membro da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado;

Descumprir quaisquer das instruções contidas neste Edital;

Deixar de participar de qualquer etapa da seleção.

DOS RECURSOS

9.1. Caberá recurso contra o resultado da primeira etapa do processo seletivo simplificado, no prazo de 48 horas, a partir da publicação do resultado parcial no Diário Oficial do Estado do Acre, conforme critérios abaixo:

Apresentação do recurso conforme modelo disponibilizado no anexo III, em duas vias, sendo uma via para ser protocolada;

Transcrito com letra de forma ou impresso, contendo, obrigatoriamente, as alegações e seus fundamentos, função para qual concorre, o número de seu CPF, nome do candidato e sua assinatura;

Entregue, obrigatoriamente, para comissão na Secretaria Municipal de Saúde, não sendo considerados os recursos enviados por qualquer outro tipo de remessa.

Caberá a comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Nº 006/2024 a análise de recursos.

A banca examinadora constitui a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

9.2. Caberá recurso contra o resultado final do processo seletivo simplificado, no prazo de 48 horas, a partir da publicação no Diário Oficial do Estado do Acre, conforme critérios abaixo:

Apresentação em formato livre, em duas vias, sendo uma via para ser protocolada;

Transcrito com letra de forma ou impresso, contendo, obrigatoriamente, as alegações e seus fundamentos, função para qual concorre, o número de seu CPF, nome do candidato e sua assinatura;

Entregue, obrigatoriamente, em mãos na Secretaria Municipal de Saúde, não sendo considerados os recursos enviados por qualquer outro tipo de remessa. Caberá a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Nº 006/2024 a análise de recursos.

DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

10.1 Para ser contratado, o candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado 006/2024;

Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo estatuto da igualdade entre brasileiro e português, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12 e § 1º da constituição federal; c) Ter idade mínima de 18 anos comprovados até a data da posse;

Apresentar demais documentos solicitados pela Administração;

Escolaridade em conformidade com a habilitação exigida;

Diploma, devidamente registrado de conclusão de curso de graduação em nível superior ou nível médio ou técnico na área específica reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC ou comprovante de conclusão de curso; g) Registro de conselho regional da classe atualizado;

h) Não estar impossibilitado para a contratação, inclusive em razão de demissão por atos de improbidade, comprovados por meio de sindicância e inquérito administrativo, na forma da lei;

10.2 A contratação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

10.3 Será reservado o percentual de 2% (dois por cento) das vagas existentes a pessoas com deficiência, ficando a contratação vinculada à ordem de classificação dos deficientes e à capacidade do exercício da função.

10.4 O candidato deficiente deverá entregar, até a data da contratação, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, pessoalmente ou por terceiro, laudo médico (original ou cópia simples) no local e endereço constante neste edital.

10.5 No caso, de não comprovada ou não aceita a condição de deficiente, o candidato irá concorrer com igualdade de condição com os demais candidatos.

10.6 O laudo médico (original ou cópia simples) terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

10.7 Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, a Secretaria Municipal de Saúde reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com as demandas da Secretaria, com a disponibilidade orçamentária e em conformidade com as normas de gestão fiscal.

DO RESULTADO FINAL

O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado na sede da Prefeitura de Manoel Urbano e Secretaria Municipal de Saúde, localizados na Rua Paulo VI, S/Nº - Centro a partir de 17 de junho de 2024, bem como no Diário Oficial do Estado do Acre.

CONTRATAÇÃO

Para ser contratado mediante a convocação no Diário oficial do Estado do Acre, o candidato deverá comparecer na Prefeitura, no setor pessoal na data e horário, com os seguintes documentos pessoais originais, em situação regular, acrescidos de 01 (uma) cópia: a) Carteira de Identidade;

CPF;

Comprovante de endereço atual;

Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;

Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral;

Carteira de trabalho;

Atestado de saúde, de que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual se inscreveu emitido por médico clínico geral;

Certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do(s) município(s) no(s) qual(ais) o candidato tenha residido.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas contidas no presente edital.

O candidato selecionado poderá obter informações junto à Comissão Organizadora, após a divulgação do resultado.

Será obedecida de forma rigorosa a ordem de classificação para o preenchimento das vagas.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, aplicando as regras e costumes aplicados nos editais de concurso públicos.

Qualquer alteração nas regras fixadas neste edital deverá ser feita por meio de edital.

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação. Manoel Urbano-AC, 30 de abril de 2024.

Raimundo Toscano Velozo

Prefeito de Manoel Urbano

ANEXO I – DO EDITAL DO 2º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA EM CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR NO MUNICÍPIO DE MANOEL URBANO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA TODOS OS CARGOS	
Nome:	
CPF: RG:	
Data de Nascimento:	
Celular (1):	Celular (2):
Email:	
Endereço: Nº	
Bairro:	
Cidade: UF:	
Cargo pretendido:	
Pessoa com Deficiência: () Sim () Não	
_____, ____ de _____ de 2025.	

ASSINATURA DO CANDIDATO

EDITAL Nº 02/2025

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PARA TODOS OS CARGOS	
Nome:	
Cargo pretendido:	
_____, ____ de _____ de 2025.	

Assinatura do Membro da Comissão Organizadora

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA ENTREVISTA

CARGO 01: MÉDICO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: 1. Exame clínico 2. Doenças cardiovasculares: hipertensão arterial, cardiopatia isquêmica, insuficiência cardíaca, miocardiopatias e valvulopatias e arritmias cardíacas. 3. Doenças pulmonares: asma brônquica e doença pulmonar obstrutiva crônica, embolia pulmonar, pneumonias e abscessos pulmonares. 4. Doenças gastrointestinais e hepáticas: insuficiência hepática, úlcera péptica, doenças intestinais inflamatórias e parasitárias, diarreia, colelitíase e colecistite, pancreatite, hepatites virais e hepatopatias tóxicas e hepatopatias crônicas. 5. Doenças renais: lesão renal aguda e doença renal crônica, glomerulonefrites, doença renal do diabético e litíase renal. 6. Doenças endócrinas: diabetes mellitus, hipotireoidismo e hipertireoidismo, tireoidite e nódulos tireoidianos. 7. Doenças reumáticas: artrite reumatoide, espondiloartropatias e gota. 8. Doenças infecciosas e terapia antibiótica. 9. Exames complementares invasivos e não-invasivos de uso corriqueiro na prática clínica diária. 10. Emergências clínicas. 11. Controle de infecções hospitalares. 12. Doenças neurológicas: acidente vascular cerebral, convulsões, cefaleia e doenças 71 periféricas, doenças degenerativas e infecciosas do sistema nervoso central. 13. Ansiedade e depressão. 14. Código de Ética Profissional.

CARGO 02: ENFERMEIRO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: Ética de Enfermagem; Legislação Profissional; Organização das Redes Assistenciais e Educação Permanente; Saúde Pública; Autocuidado; Prevenção e Promoção à Saúde e Segurança do Paciente; Política Nacional De Humanização e Promoção da Saúde; Projeto Terapêutico Singular; Políticas Públicas de Saúde e Saúde da Família; Matricialmente; Planejamento e Organização do Serviço de Saúde; Regulação da Assistência na Atenção Básica; Estratégias da Saúde da Família e PACS; Programas de Saúde Consulta de Enfermagem; Doenças Transmissíveis e Não Transmissíveis; Imunização (PNI – Programa Nacional de Imunização); Doenças Crônicas; Controle de Doenças Sexualmente Transmissíveis (DST/AIDS) Imunização; Rede de Frios; SUS – Sistema Único de Saúde (Pacto Pela Vida e em Defesa do SUS); Processo de Enfermagem; Assistência de Enfermagem; Sistematização da Assistência de Enfermagem; Fundamentos de Enfermagem; Linha de Cuidados das Gestantes (Pré-natal), Diabéticos, Hipertensos, Idosos; Saúde do Trabalhador; Saúde da Criança; Puericultura; Biossegurança; PCCU (Programa de Controle do Colo Uterino), Lista nacional de notificação compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados em todo território nacional; Covid-19; Triagem neonatal teste do pezinho; Doenças endêmicas.

CARGO 03: NUTRICIONISTA CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: Ética Profissional; Nutrição básica; Nutrientes: conceito, classificação, funções, requerimentos, recomendações e fontes alimentares; Aspectos clínicos da carência e do excesso; Dietas não convencionais; Aspectos antropométricos, clínico e bioquímico da avaliação nutricional; Nutrição e fibras; Utilização de tabelas de alimentos; Alimentação nas diferentes fases e momentos biológicos; Educação nutricional; Conceito, importância, princípios e objetivos da educação nutricional; Papel que desempenha a educação nutricional nos hábitos alimentares; Aplicação de meios e técnicas do processo educativo; Desenvolvimento e avaliação de atividades educativas em nutrição; Avaliação nutricional; Métodos diretos e indiretos de avaliação nutricional; Técnicas de medição; Avaliação do estado e situação nutricional da população; Técnica dietética; Alimentos: conceito, classificação, características, grupos de alimentos, valor nutritivo, caracteres organoléuticos;

Seleção e preparo dos alimentos; Planejamento, execução e avaliação de cardápios; Higiene de alimentos; Análise microbiológica, toxicológica dos alimentos; Fontes de contaminação; Fatores extrínsecos e intrínsecos que condicionam o desenvolvimento de microrganismos no alimento; Modificações físicas, químicas e biológicas dos alimentos; Doenças transmitidas pelos alimentos; Nutrição e dietética; Recomendações nutricionais; Função social dos alimentos; Atividade física e alimentação; Alimentação vegetariana e suas implicações nutricionais; Tecnologia de alimentos; Operações unitárias; Conservação de alimentos; Embalagem em alimentos; Processamento tecnológico de produtos de origem vegetal e animal; Análise sensorial; Nutrição em saúde pública; Análise dos distúrbios nutricionais como problemas de saúde pública; Problemas nutricionais em populações em desenvolvimento. 9. Dietoterapia; Abordagem ao paciente hospitalizado; Generalidades, fisiopatologia e tratamento das diversas enfermidades; Exames laboratoriais: importância e interpretação; Suporte nutricional enteral e parenteral; Bromatologia Aditivos alimentares; Condimentos; Pigmentos; Estudo químico-bromatológico dos alimentos: proteínas, lipídios e carboidratos; Vitaminas; Minerais; Bebidas

CARGO 04: FISIOTERAPEUTA

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: Ética Profissional; Métodos e técnicas de avaliação, tratamento e procedimentos em fisioterapia; Provas de função Muscular; Cinesioterapia e Biomecânica. 4. Análise da marcha. 5. Exercícios terapêuticos e treinamento funcional. 6. Indicação, contra-indicação, Técnicas e efeitos fisiológicos da hidroterapia, massoterapia, mecanoterapia, crioterapia, eletroterapia, termoterapia superficial e profunda. 7. Prescrição e treinamento de órteses e próteses. 8. Anatomia, fisiologia, fisiologia do exercício e fisiopatologia, semiologia e procedimentos fisioterápicos nas áreas: neurológicas e neuropediátricas; ortopedia e traumatologia; cardiologia; pneumologia; ginecologia e obstetrícia. Geriatria: fisioterapia preventiva, curativa e reabilitadora.

CARGO 05: PSICÓLOGO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: Código de Ética do Psicólogo e Resoluções do CFP; Psicopatologia: natureza e causa dos distúrbios; Drogas e álcool: dependência química; A criança e ao adolescente: desenvolvimento emocional e social; Psicologia social: grupo social e familiar; o indivíduo e o grupo; as transformações da família; Saúde mental e os princípios da luta antimanicomial; O Sistema Único de Saúde (SUS) e a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), O Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS); Pessoas em Situação de Rua, Diversidade Sexual e Gênero, Direitos LGBTQIA+; Saúde Mental do trabalhador; Relações de trabalho e clima organizacional; Legislação: SUS (Sistema Único de Saúde) – Lei 8.080/1990; LOAS (Lei Orgânica de Assistência Social) Lei 8.742/93; Resolução CFP 06/2019 – Documentos escritos; Rede de Atenção Psicossocial – Portaria GM/MS no 3.088/2011 (RAPS); Reforma Psiquiátrica – Lei 10.216/2001; Infância e adolescência – ECA (Lei 8.069/1990); Lei 13.431, de 4 de abril de 2017; Mulheres vítimas de violência – Lei Maria da Penha (Lei 11.340/2006). 18. Estatuto do Idoso (Lei 10.741/2003); Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei 13.146/2015) e Convenção sobre os Direitos das Pessoas com deficiência, de 06 de dezembro de 2006. 20. Lei 13.840 de 05/06/2019, Nota Técnica no 11/2019- CGMAD/DAPES/SAS/MS.

CARGO 06: ASSISTENTE SOCIAL

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: Competência e Intervenções do Assistente Social, Proposta de intervenção na área social: planejamento estratégico, planos, visita domiciliar, programas, projetos e atividade de trabalho; Estratégias, instrumentos e técnicas de intervenção: abordagem individual, técnicas de entrevista, abordagem coletiva, trabalho com grupos, em redes e com famílias, atuação na equipe Inter profissional (relacionamento, intervenção e competências); Instituição, Organizações Sociais; Trabalho Institucional e Estratégias de trabalho; A prática profissional do Assistente Social na Instituição: possibilidades e limites; Análise e fundamentação das relações sociais no âmbito das Instituições; Prática Profissional, Prática Social e Prática Institucional; Metodologia do Serviço Social: métodos utilizados na ação direta com indivíduos, grupos e seguimentos populacionais, técnicas e entrevistas utilizadas na prática do Serviço Social; Redação e correspondências oficiais: laudo e parecer (social e psicossocial), estudo de caso, informação e avaliação social; Atuação em programas de prevenção e tratamento: uso do álcool, tabaco e outras drogas; Políticas de Seguridade e Previdência Social, Políticas da Assistência Brasileira, Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), Políticas de Saúde Brasileira, Sistema Único de Saúde (SUS) e agências reguladoras; Legislação de Serviço Social: níveis, áreas e limites de atuação do profissional de Serviço Social; Políticas, diretrizes, ações e desafios na área da família, da criança e do adolescente, Lei nº 8.212/91 (Seguridade Social), Estatuto da Criança e do Adolescente, Defesa de direitos da criança e do adolescente (ECA - Lei 8.069/1990; Lei 13.431/2017); Papéis do Conselho Tutelar, Centros de Defesa e Delegacias; Alternativas para resolução de conflitos: conciliação e mediação; Pessoas em Situação de Rua, Diversidade Sexual e Gênero, Direitos LGBTQIA+; Legislação: SUS (Sistema Único de Saúde) – Lei 8.080/1990; 21. LOAS (Lei Orgânica de Assistência Social) Lei 8.742/93; 22. Mulheres vítimas de violência – Lei Maria da Penha (Lei 11.340/2006); 23. Estatuto do Idoso (Lei 10.741/2003); Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei 13.146/2015) e Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, de 06 de dezembro de 2006. 25. Lei 13.840 de 05/06/2

CARGO 07: TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL (TSB)

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: Política Nacional de Saúde Bucal. Antissepsia e assepsia no consultório odontológico. Esterilização e desinfecção no consultório odontológico. Produtos para antissepsia e assepsia. Biossegurança. Materiais, equipamentos e instrumentos odontológicos: técnicas de manipulação de instrumentos odontológicos. Preparo de amalgama e resina composta. Preparo de bandejas clínicas. Preenchimento de fichas clínicas / nomenclaturas dos dentes e superfícies dentais. Preparo do paciente para a consulta. Aplicação de cariostáticos. Aplicação tópica de flúor. Orientação pré e pós-operatórias.

CARGO 08: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: Fundamentos e Práticas em Atenção Primária à Saúde, Políticas Públicas de Saúde: Bases Legais do Sistema Único de Saúde (SUS) - Lei Orgânica do Sistema Único de Saúde (8080/90; 8142/90); histórico; Atenção Primária a Saúde; Política Nacional de Atenção Básica (portaria MS 648/GM 2006); Normas Operacionais Básicas - NOB-SUS de 1996; Pacto pela vida em defesa do SUS e de gestão - Port MS 399/2006; Norma Operacional de Assistência à Saúde/SUS - NOAS-SUS 01/02; A Estratégia de Saúde da Família Estratégias de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde. Legislação, Ética e Bioética profissional; Normas de Vacinação; Preparo e administração de medicamentos Medidas de higiene e conforto; Punções; Processamento de artigos; Procedimentos de enfermagem em geral; Assistência em saúde da criança; Imunização; Atribuições na ESF; Doenças endêmicas no município; Dengue; Covid-19; Doenças crônicas: Hipertensão arterial e Diabetes; Lista de notificação de doenças e agravos.

CARGO 09: ODONTÓLOGO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Patologia oral e maxilofacial: anormalidades dentárias; doença de polpa e do periápice; doenças periodontais, defeitos de desenvolvimento da região bucal e maxilofacial Cárie: etiologia; diagnóstico; prevenção; tratamento Adequação do meio bucal Técnicas anestésicas em odontologia. Biossegurança em odontologia: esterilização; conceitos; proteção de paciente e do profissional. Terapêutica e farmacologia odontológica: prescrição; indicação e contra-indicação, mecanismo de ação fármaco Materiais Dentários Procedimentos restauradores: técnica direta; técnica indireta; preparo cavitário Odontopediatria: erupção dentária; hábitos bucais; prevenção; traumatismo na dentição.

CARGO 10: AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS

. Lei nº 13.595, de 5 de janeiro de 2018 - atribuições, a jornada e as condições de trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias. 2. Abordagem comunitária em saúde. 3. Atribuições específicas e postura profissional do Agente de Combate a Endemias. 4. Promoção, prevenção e proteção à saúde. 5. Noções de higiene e saneamento básico e equipamento de proteção individual e coletivo. 6. Noções de acidentes por animais peçonhentos e venenosos. 7. Noções de conhecimento geográfico: tipos de marcações e de elaboração de mapas. 8. Metodologia de visita domiciliar. 9. Dengue: instruções para combate, reconhecimento geográfico, sintomas, tratamento e controle em definir município. 10. Raiva: sintomas, transmissão e controle em definir município. 11. Leptospirose: sintomas, transmissão, prevenção e controle em definir município. 12. Febre chikungunya: conceito, área de circulação, sintomas, transmissão, prevenção e controle em definir município. 13. Conceitos relacionados com Vigilância Epidemiológica, Vigilância Sanitária, Vigilância em Zoonose. 14. Lista de Notificação compulsória de doenças e agravos e eventos de saúde pública.

CARGO 11: TÉCNICO EM ENFERMAGEM CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: Fundamentos e Práticas em Atenção Primária à Saúde, Políticas Públicas de Saúde: Bases Legais do Sistema Único de Saúde (SUS) - Lei Orgânica do Sistema Único de Saúde (8080/90; 8142/90); histórico; Atenção Primária a Saúde; Política Nacional de Atenção Básica (portaria MS 648/GM 2006); Normas Operacionais Básicas - NOB-SUS de 1996; Pacto pela vida em defesa do SUS e de gestão - Port. MS 399/2006; Norma Operacional de Assistência à Saúde/SUS - NOAS-SUS 01/02; A Estratégia de Saúde da Família Estratégias de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde. Legislação, Ética e Bioética profissional; Normas de Vacinação; Preparo e administração de medicamentos Medidas de higiene e conforto; Punções; Processamento de artigos; Procedimentos de enfermagem em geral; Assistência em saúde da criança; Imunização; Atribuições na ESF; Doenças endêmicas no município; Dengue; Covid-19; Doenças crônicas: Hipertensão arterial e Diabetes; Lista de notificação de doenças e agravos.

CARGO 12: FARMACÊUTICO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Conceitos em farmacocinética, bioequivalência e biodisponibilidade. Farmacodinâmica: Interação medicamentosa, mecanismo de ação das drogas e relação entre concentração da droga e efeito. Diluições; Extração, Formas farmacêuticas: Líquidas (Soluções, xaropes, colírios etc.). Formas farmacêuticas sólidas (pós, cápsulas, pílulas, grânulos, bolos, pastilhas, granulados, comprimidos, drágeas), Semissólidos (pomadas, cremes, loções) e fatores que influenciam na estabilidade destas formas farmacêuticas. Farmacologia da dor e da inflamação. Farmacologia do sistema respiratório. Farmacologia do sistema digestivo. Farmacologia do sistema nervoso central, periférico e autônomo. Farmacologia do sistema cardiovascular. Farmacologia dos processos infecciosos/ antimicrobianos/antiparasitários. Farmacotécnica e formas farmacêuticas sólidas, líquidas, semissólidas. Legislação Farmacêutica.

Política de Medicamentos e de Assistência Farmacêutica no SUS: Medicamentos disponibilizados, programas aos quais se destinam - Saúde Mental, Excepcionais, Hipertensão e Diabetes, Estratégicos, AIDS. Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME e suas atualizações. Vigilância Sanitária. Legislação Sanitária. Noções sobre Atenção Farmacêutica. Código de ética da profissão farmacêutica. Boas práticas de dispensação de medicamentos. Medicamentos genéricos. Medicamentos sujeitos a controle especial. Atenção primária a saúde e a farmácia básica. Farmácia Hospitalar: Conceitos, objetivos, estrutura física e organizacional da farmácia hospitalar. Gerenciamento de medicamentos e de produtos farmacêuticos de uso hospitalar. Seleção de medicamentos. Sistema de distribuição e estoque de medicamentos. Comissão de Farmácia e Terapêutica. Papel da Farmácia no Controle das Infecções Hospitalares. Farmacovigilância hospitalar. Farmacoepidemiologia. Farmacoconomia. Terapia antineoplásica (quimioterapia). Nutrição Parenteral. Farmácia Clínica e Atenção Farmacêutica. Farmacologia Clínica: Boas Práticas de Manipulação em Farmácia. Estabilidade de medicamentos e determinação do prazo de validade. Cálculos relacionados ao preparo de formas farmacêuticas. Código de ética da profissão farmacêutica (Resolução do CFF nº 596 de 21 de fevereiro de 2014). Legislação pertinente ao exercício profissional Farmacêutico em unidades Hospitalares; Portaria nº 344/98 da Secretaria de Vigilância Sanitária do Min. da Saúde; Lei Federal nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973; Lei Federal nº 6360, de 23 de setembro de 1976. Legislação: Lei nº 8.080, de 19/09/1990 e suas alterações, Lei nº 8.142, de 28/12/1990 e Constituição Federal nos Artigos 196 a 200 sobre o Sistema Único de Saúde (SUS); Ações e Programas do Ministério da Saúde; Lei nº 8.069, de 13/07/1990 sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 10.741, de 01/10/2003 sobre o Estatuto do Idoso. Código de Ética dos Profissionais de Farmácia. Normas que regulamentam o exercício profissional de Farmácia.

CARGO 13: EDUCADOR FÍSICO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Ética Profissional; Desenvolvimento motor e aprendizagem motora; Corporeidade e motricidade; Atividade física, saúde e qualidade de vida; Ginástica laboral; Esportes coletivos e individuais; Atividades rítmicas e expressivas; Lazer, recreação e jogos; Atividade motora adaptada; Cinesioterapia; Cineantropometria; Atividades físicas para grupos especiais; Treinamento físico e desportivo; Musculação; Socorros e urgências em esportes e lazer; Planejamento e prescrição da atividade física.

ANEXO II

DO EDITAL DO 2º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA EM CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR NO MUNICÍPIO DE MANOEL URBANO REQUERIMENTO PARA RECURSO

IDENTIFICAÇÃO PESSOAL		
NOME:		DATA DE NASC:
CPF:	RG:	ORGAO EXP:
Área pretendida:		
O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A		
<input type="checkbox"/> Homologação de Inscrição		<input type="checkbox"/> Outros (Especificar):
<input type="checkbox"/> Resultado Final		
JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO		

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do candidato

INSTRUÇÕES:

Somente serão analisados pela Comissão de Seleção Local os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas neste Edital. Os recursos deverão ser digitalizados.

ANEXO III

DO EDITAL DO 6º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA EM CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR NO MUNICÍPIO DE MANOEL URBANO CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 006/2024.

Publicação do Edital	15/01/2025
Período de Inscrição	16 a 23/01/2025
Período para análise do currículo	24 e 27/01/2025
Divulgação do Resultado da análise de Currículos	28/01/2025
Período para recurso do Resultado do Currículo	29 a 30 /01/ 2025
Publicação final da análise do Currículo	31/01/2025
Entrevista dos candidatos aprovados na 1ª etapa	03 a 05/02/2025
Publicação parcial do resultado da Entrevista	07/02/2025
Período para recurso do resultado da entrevista	08 e 10/01/2025
Resultado final do processo seletivo	13/02/2025

COMISSÃO:

Assistente Social: Silvana Taumaturgo dos Santos
Médico: Ariel Samada Bauta
Psicólogo: Rucelino de Sousa Aguiar